



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 1/67

Em 5 de janeiro de 1967

ASSUNTO: *Envia Projeto de Lei*

Do: *Prefeito Municipal*

Ao: *Presidente da Câmara Municipal*

*Senhor Presidente,*

*Passo às mãos de V. Exa., para os devidos fins o incluso projeto de lei, que trata de declaração de Utilidade Pública de terrenos / indispensáveis à Alumínio Minas Gerais S/A, para o incremento de sua / produção e ampliação de suas instalações.*

*Senhor Presidente, a Alumínio Minas Gerais S.A., no estágio / de desenvolvimento que atingiu, além de ter se transformado no maior em / preendimento do município, tornou-se uma das mais destacadas indústrias / do Estado, representando ainda elemento importante para a economia naci / onal.*

*Dando subsistência, direta ou indiretamente a cêrca de 15.000 / pessoas, vem aquela empresa contribuindo cada vez mais decisivamente pa / ra o progresso do município através da sua carga tributária que assume, / a cada ano, um peso maior, dentro do quadro de arrecadação municipal.*

*Considerando:*

*1º - Que, pelo decreto nº 57.482, assinado pelo Presidente da / República, em 24/12/65, a atividade dedicada à produção de alumínio, no / Estado de Minas Gerais, é considerada de alto interesse nacional, para / efeito de ampliação da capacidade das empresas interessadas;*

*2º - Que a Alumínio Minas Gerais S. A. tem planos de expansão / que não podem ser sacrificados por falta de áreas livres para montagem / de novas instalações,*

*Justificamos o encaminhamento do projeto de lei anexo.*

*Atenciosamente,*

*Jose Benedicto Neves*

*Jose Benedicto Neves*  
*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.*

*Dr. Amadeu Barbosa*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Approved in Primeira discussão  
por unanimidade Municipal de Ouro Preto  
Sala das Sessões, 29 / IV / 1967

B.1

(Rubrica do Presidente)

Projeto de Lei Nº

95/67

Approved in segunda discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 29 / IV / 1967

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Viação e Obras Públicas e Leilões

Em 29 / 4 / 1967

Presidente

*[Handwritten signature]*

A Câmara Municipal de Ouro Preto, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para o fim de serem desapropriados, mediante acôrdo ou judicialmente, são declarados de utilidade pública os / terrenos e benfeitorias ainda não aforados ou comprados pela Alumínio Minas Gerais S.A. e que estejam compreendidos na área de 1.560.000 m<sup>2</sup>, delimitada por um retângulo de 2.600 m de comprimento por 600 m de largura, conforme indicado no desenho nº 001A anexo à presente lei.

Art. 2º - Os terrenos a serem desapropriados se destinam ao aumento de capacidade de produção da Alumínio Minas Gerais S.A.

Art. 3º - A Alumínio Minas Gerais S. A., com sede em / Saramenha, fica autorizada, na conformidade com a legislação vigente, a promover, às suas expensas, a desapropriação das áreas, de terreno e / benfeitorias referidas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - É declarada urgência de desapropriação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1967

Prefeito Municipal

Secretário

Approved in unanimidade  
Sala das Sessões, 6 / 4 / 1967

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

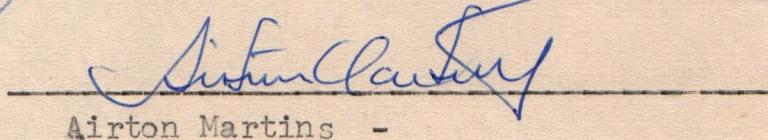
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 25/67, que dispõe sobre Desapropriação de Terrenos, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1967.

  
José Geraldo Pereira - Relator

  
José Teixeira de Carvalho

  
Airton Martins -



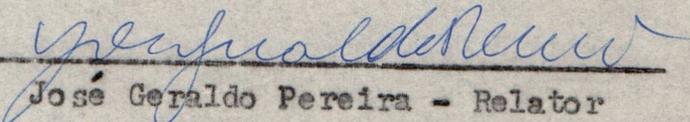
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

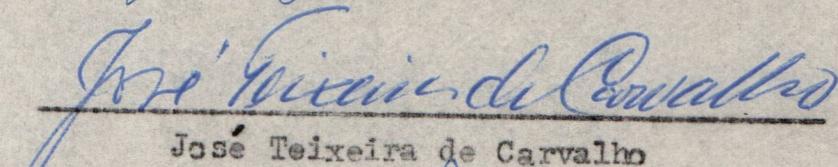
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

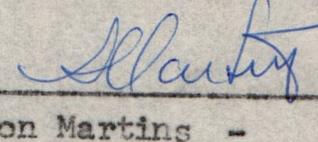
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 25/67, que dispõe sobre Desapropriação de Terrenos, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1967.

  
José Geraldo Pereira - Relator

  
José Teixeira de Carvalho

  
Airton Martins -



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de Lei nº 25/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 25/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Para o fim de serem desapropriados, mediante acôrdo ou judicialmente, são declarados de utilidade pública os terrenos e benfeitorias ainda não aforados ou comprados pela Alumínio Minas Gerais S.A. e que estejam compreendidos na área de 1.560.000 m<sup>2</sup>, delimitada por um retângulo de 2.600 m de comprimento por 600 m de largura, conforme indicado no desenho nº 001 A anexo à presente lei.

Art. 2º - Os terrenos a serem desapropriados se destinam ao aumento de capacidade de produção da Alumínio Minas Gerais S/A.

Art. 3º - A Alumínio Minas Gerais S/A, com sede nesta cidade, fica autorizada, na conformidade com a legislação vigente, a promover, às suas expensas, a desapropriação das áreas, de terreno e benfeitorias referidas no artigo 1º desta lei.

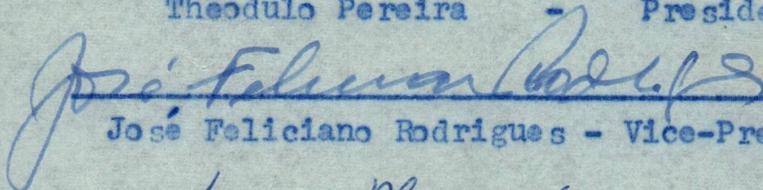
Art. 4º - É declarada urgência da desapropriação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 6 de maio de 1967.



Theodulo Pereira - Presidente

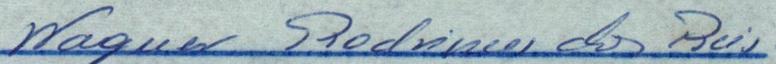


José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente



Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 6 de maio de 1967.



Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 178 de 22 de maio de 1967

*Dispõe sobre declaração de Utilidade Publica de  
área de terreno.*

*O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Para o fim de serem desapropriados, mediante acôrdo ou judicialmente, são declarados de utilidade publica os terrenos e benfeitorias ainda não aforados ou comprados pelo Alumínio Minas Gerais S/A., e que estejam compreendidos na area com 1.560,000m<sup>2</sup> delimitada por retangulo de 2.600 m de comprimento por 600 m de largura, conforme indicado na planta anexa a presente lei.*

*Art. 2º - Os terrenos a serem desapropriados se destinam ao aumento de capacidade de produção da Alumínio Minas Gerais S/A.*

*Art. 3º - A Alumínio Minas Gerais S/A., com sede nesta cidade, fica autorizada na conformidade com a Legislação, vigente a promover, as suas expensas, a desapropriação das areas, de terreno e benfeitorias referidas no artigo 1º desta lei.*

*Art. 4º - É declarada urgência da desapropriação.*

*Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de maio de 1967*

*Guival Afonso*

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 178 de 22 de maio de 1967

Dispõe sôbre declaração de Utilidade Publica de  
área de terreno.

O povo do Município de Ouro Prêto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para o fim de serem desapropriados, mediante acôrdo ou judicialmente, são declarados de utilidade publica os terrenos e benfeitorias ainda não aforados ou comprados pelo Alumínio Minas Gerais S/A., e que estejam compreendidos na area com 1.560,000m<sup>2</sup> delimitada por retangulo de 2.600 m de comprimento por 600 m de largura, conforme indicado na planta anexa a presente lei.

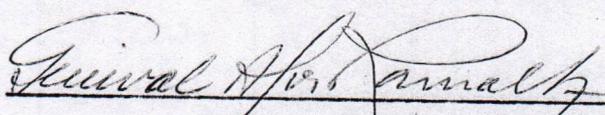
Art. 2º - Os terrenos a serem desapropriados se destinam ao aumento de capacidade de produção da Alumínio Minas Gerais S/A.

Art. 3º - A Alumínio Minas Gerais S/A., com séde nesta cidade, fica autorizada na conformidade com a Legislação, vigente a promover, as suas expensas, a desapropriação das areas, de terreno e benfeitorias referidas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - É declarada urgência da desapropriação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Prêto, 22 de maio de 1967

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal